



MINISTÉRIO DO TURISMO  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Divisão Administrativa do IPHAN-RN

**Ofício** Nº 65/2020/DIVADM IPHAN-RN/IPHAN-RN-IPHAN

Ao senhor Affonso Henrique S. de Moura  
Superintendente do IPHAN no RN

**Assunto: Prorrogação de ofício do Termo de Execução Descentralizada Ação PAC nº 353 - restauração do edifício do antigo Grupo Escolar Augusto Severo.**

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01450.004684/2014-97.

Prezado superintendente,

1. Conforme determina o art. 1 do Decreto Nº 10.315/2020, de 6 de abril de 2020 (1915596):

"Art.1 Fica alterado, para 31 de dezembro de 2020, o término da vigência dos convênios, dos contratos de repasse, dos termos de fomento, dos termos de colaboração, dos termos de parceria e de instrumentos congêneres, cujas vigências seriam encerradas no período entre a data de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e o dia 30 de dezembro de 2020."

2. Portanto, a vigência do instrumento **Termo de Execução Descentralizada Ação PAC nº 353** fica prorrogada por mais 227 dias, de 19/05/2020 até o dia 31/12/2020.

3. Dessa forma, encaminhamos os autos para análise e aprovação acerca da prorrogação de ofício, e a posterior restituição à esta divisão para o devido ajuste no SIAFI.

Respeitosamente,

**Ruth Viviane de Souza Fernandes**  
Fiscal Administrativa Substituta do Termo  
Chefe Substituta da Divisão Admiistrativa  
IPHAN/RN

**Aprovo.**

Restituo à Divisão Administrativa para as providências subsequentes.

**Affonso Henrique S. de Moura**

Ordenador de Despesas

Superintendente

IPHAN/RN



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Viviane de Souza Fernandes, Chefe Substituta da Divisão Administrativa do IPHAN-RN**, em 16/04/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Affonso Henrique Stanislawczuk De Moura, Superintendente do IPHAN-RN**, em 16/04/2020, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1915635** e o código CRC **E7B7AB25**.

---

Av. Duque de Caxias, nº 158 - Bairro Ribeira - Bairro Ribeira, Natal. CEP 59012-200  
Telefone: (84) 3201-0486 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)